



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.077/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 1042/2012, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, para atender ao projeto 1003 denominado Construção e Ampliação de Escolas e Quadras Esportivas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 - Secretaria de Educação			
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario de Educação			
Função: 12 - Educação			
Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental			
Programa: 0036 - Programa Educação para Todos			
Projeto: 1.003 - Construção e Ampliação de Escolas e Quadras Esportivas			
RED	Natureza da Despesa:		
0091	4490.51.00.00 - Obras e Instalações	R\$	220.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$	220.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender ao presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Convenio nº 701965/2010, com o Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1027/2012 - LDO 2013 e Lei Municipal nº. 903/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal